

Projeto de Lei nº , de de de 2014.

Autoriza a doação das áreas que especificam à empresa “RÁPIDO TRANSPORTE GUIDO LTDA. - ME” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Fazenda Municipal autorizada a outorgar escritura definitiva pública de doação, sem encargos à Empresa “RÁPIDO TRANSPORTE GUIDO LTDA. - ME”, CNPJ nº 72.126.006/0002-00, com sede na avenida João De Jorge, nº 42, no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, das áreas abaixo identificadas, objetos das matrículas nº 19.468 e 34.272 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquaritinga, situadas no Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico” (Setor “B” - Zona Sul), no Município de Taquaritinga, as quais ficam dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes:

I - Matrícula nº 19.468, identificada como Unidade 1-A, situada no perímetro urbano desta cidade, com início no ponto 0 (zero), situado na lateral direita da rodovia SP-333 (Ribeirão Preto-Marília), justamente na interceção da pista de desaceleração na lateral da avenida João De Jorge (antiga avenida Carlos de Brito), e segue em direção de Taquaritinga, com o rumo de 10 00’W, na distância de 81,58ms., alinhamento 0-1; daí, confrontando com a Unidade 2-A, com o rumo de 61 13’NE, na distância de 95,83ms., alinhamento 1-2; daí, confrontando com a sobra de terras de Jasmatheí De Pietro, segue com o rumo de 8 45’SE, na distância de 117,245ms., alinhamento 2-3; daí, finalmente confrontando com a lateral da Rodovia SP-333 (Ribeirão Preto-Marília), segue com o rumo de 67 35’SW, na distância de 91,97ms., alinhamento 3-0, perfazendo uma área de 8.027,10 metros quadrados.

II - Matrícula nº 34.272, denominada Lote nº 05, situada na avenida Dr. Aníbal do Prado e Silva Filho, nesta cidade de Taquaritinga/SP, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 137,17 metros de frente para os fundos dos respectivos lotes deste parcelamento, sendo que confronta-se em 49,09 metros com o lote nº 01 (Matrícula nº 34.268); em 44,04 metros com o lote nº 02 (Matrícula nº 34.269); em 22,02 metros com o lote nº 03 (Matrícula nº 34.270) e em 22,02 metros com o lote nº 04 (Matrícula nº 34.271), todos localizados de frente para a avenida Dr. Aníbal do Prado e Silva Filho; do lado direito de quem olha da avenida para o terreno medindo 53,81 metros na divisa com o lote nº 06 (Matrícula nº 34.273), deste parcelamento; de frente para a Rodovia SP-333 ou seja, do lado esquerdo de quem olha da avenida para o terreno, aquém 102,18 metros da avenida João De Jorge (antiga avenida Carlos de Brito) medindo 54,41 metros; e nos fundos, medindo 147,97 metros, faz divisa com a Unidade 1-A (Matrícula nº 19.468) em 117,25 metros, e o restante, ou seja, 30,72 metros faz divisa com a Unidade 2-A (Matrícula nº 19.649), perfazendo uma área de 7.669,94 metros quadrados.

cont. do Projeto de Lei nº fls. 2

Art. 2º. A presente doação está sendo feita sem encargos, uma vez que a empresa recebeu a área em compromisso de doação e cessão de posse, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos das disposições contidas nas Leis Municipais nºs 679/195, 700/1966, 1.372/1973, 1.559/1977, 1.560/1977 e 1.636/1979, construindo o prédio, gerando empregos no local, não tendo havido tão somente a regularização da área, com outorga da escritura definitiva do imóvel.

Art. 3º. Fica dispensada a licitação diante do relevante interesse público manifesto, justificado nos processos protocolados nº 8.716/2012 e 8724/2016, conforme estatuído na Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. As despesas com a escritura pública e seu respectivo registro escritura correrão por conta da empresa donatária.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2014.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 554/2017, de 25 de julho de 2017.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Taquaritinga, 25 de julho de 2017.

Ofício nº 554/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei.

A proposição em tela tem como finalidade obter, dessa Egrégia Casa, autorização para outorgar escritura definitiva pública de doação, sem encargos, à Empresa “RÁPIDO TRANSPORTE GUIDO LTDA. - ME”, CNPJ nº 72.126.0006/0002-00, com sede na avenida João De Jorge, nº 42, no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, das áreas abaixo identificadas, objetos das matrículas nº 19.468 e 34.272 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquaritinga, situadas no Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico” (Setor “B” - Zona Sul), no Município de Taquaritinga.

A regularização da doação do imóvel se faz necessária, em razão de mandado expedido pelo Nobre Juiz Dr. Pedro Barbosa Salgado de Oliveira, reiterando outros mandados de idêntico teor, no processo em trâmite na Justiça do Trabalho nº 0000146-78.2011.5.15.0142 foi ordenado que o Município, representado por seu Prefeito Municipal e intimado pessoalmente, cumprisse a obrigação de fazer consistente na regularização da escritura pública de doação dos imóveis matrícula nº 19.468 e 34.272 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquaritinga e outras providências no prazo de 90 dias, sob pena de crime de responsabilidade, previsto no art. 1º, inciso XIV do Decreto Lei nº 201/1967.

Esclarecemos que a presente matéria objetiva única e exclusivamente a regularização doação de área realizada pelo Município em favor da empresa. Na oportunidade, anexamos os documentos pertinentes e necessários da empresa em questão, que seguem em anexo para melhor análise dos N. Edis.

Ressaltamos que na época da doação, a Municipalidade não havia regularizado o Setor “B” - Zona Sul do Parque Industrial de Taquaritinga, atual Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico”, em razão de ação judicial de expropriação.

cont. do Ofício nº 554/2017.

fls. 2

Oportuno destacar que a regularização do Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico”, foi concluída em julho de 2014, permitindo desta forma, a regularização de todos os processos de doações efetuadas pelo Município, o que deverá ser realizado de forma individual a partir de pedido e comprovação de funcionamento das empresas instaladas no local.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Rodrigo De Pietro
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga